Fls. 657

PROTOCOLADO CGA/SE-SAAD nº 263/2014 – SPDOC/CC nº 42234/2014
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação
UNIDADE/ÓRGÃO: Diretoria de Ensino Regional de Taquaritinga/ Sec. da Educação
ASSUNTO: Denúncia *Online:* Motivos Administrativos.

Relatório CGA-SE nº 222/2016

Senhor Presidente,

Trata o presente de denúncia online encaminhada para esta Corregedoria, relatando uma série de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito administrativo da Diretoria de Ensino Regional de Taquaritinga, com o envolvimento de vários servidores, inclusive a Dirigente Regional de Ensino.

Em 30/03/2016, foi emitido o relatório correcional às fls. 638/639, propondo oficiar à DER de Taquaritinga, objetivando clarificar alguns pontos que restavam pendentes na apuração dos fatos, bem como foi encaminhado o referido arrazoada para ciência da Dirigente Regional de Ensino e adoção das providências cabíveis.

Na sequência, em 03/05/2016, aportou nesta Corregedoria os documentos às fls. 644/655, sendo que no Ofício nº 71/2016 – GD a Dirigente Regional de Ensino, Senhora [redacted] esclarece:

> *"Quanto à comprovação de fruição do serviço de transporte, segue anexa cópia do ofício nº 0978/13 emitido pela Empresa Cruz de Transportes Ltda., datado de 10/04/2013, encaminhado à Diretoria de Ensino fatura para quitação, na qual consta, dentre outras informações, o número da requisição, a procedência, o destino, a quantidade e o valor da passagem usufruída pelo servidor.*

CGA SE
Fls. 653

[...]

Quanto à viagem realizada no período de 25 a 27/03/2013, com retorno transcorrido nos trechos São Paulo Araraquara a Taquaritinga, informamos que a Empresa Cruz de Transporte Ltda. é a empresa que atende às despesas com pagamento com requisição de passagens dos servidores vinculados à Diretoria de Ensino – Região Taquaritinga, constantes, em 2013, do processo nº 0024/0086/2013. Esclarecemos que referida empresa opera com exclusividade na linha entre os municípios de Taquaritinga e São Paulo, com trajeto direto entre os citados municípios ou com a possibilidade de baldeação. Para trajeto direto, a empresa oferece quatro horários, tanto de Taquaritinga a São Paulo como de São Paulo a Taquaritinga.

No caso da requisição de transporte de São Paulo a Taquaritinga, constante às fls. 634 do protocolado em epígrafe, conforme requisições para transporte nº 232 e 233, o retorno da servidora [redacted] *foi realizado em dois trechos, de São Paulo a Araraquara e de Araraquara a Taquaritinga, tendo em vista a possibilidade de trajeto entre os Municípios de São Paulo e Araraquara com disponibilidade de horários a cada uma hora. Assim, considerando o término das atividades da servidora na Capital, houve a possibilidade de retorno à Taquaritinga em dois trechos, por meio de baldeação no município de Araraquara.*

Ressaltamos, por oportuno, que as requisições de transporte de retorno citadas acima, nº 232 e 233, bem como a requisição de transporte para ida à Capital para participação no Curso da FUNDAP, usufruídas pela servidora [redacted]

CGA
Fls. 659

[redacted] *também constam da fatura para quitação encaminhada pela Empresa Cruz de Transporte Ltda e devidamente paga.*

[...]

Quanto ao certificado de participação no curso na FUNDAP, encaminhamos anexa cópia do certificado de participação no Curso de Contratos Administrativos, realizado nos dias 26 e 27/03/2013, em nome da servidora [redacted]

Nesse contexto, com base nos documentos angariados e nos depoimentos colhidos, em que pesem a identificação de algumas irregularidades no decorrer dos trabalhos, entende-se que foram adotadas as medidas necessárias no sentido de realizar as devidas correições na Unidade em epígrafe.

Ainda, nos trabalhos de apuração foram inspecionados vários documentos, notadamente, quanto ao pagamento de diárias e de transporte de funcionários, em descolamentos para cursos e atividades externas, tanto que, como apontado no relatório às fls. 619/620, houve uma redução drástica desse tipo de despesa na Diretoria de Ensino de Taquaritinga.

Quanto aos demais pontos averiguados por esta Corregedoria, em razão dos apontamentos que constaram da denúncia inicial, da mesma forma, foram apresentadas justificativas pela DER, conforme esclarecimentos constantes do Ofício nº 049/2015 – GD (fls. 30/42), demonstrados no relatório correcional às fls. 285/290.

Em face do exposto, entende-se esta Corregedoria que não há razão para manutenção do presente trabalho, vez que as providências correcionais inerentes aos fatos denunciados já foram adotadas, mesmo porque, cabe registrar que tramita no âmbito desta Corregedoria o Protocolado CGA nº 996/2014, que trata de outras denúncias sobre

CGA
Fls. 660

ocorrências de possíveis irregularidades na Diretoria de Ensino da Região de Taquaritinga, que se encontra em sede de apuração.

Sendo assim, tendo em vista a exaustão do assunto em epígrafe, propõe-se o **arquivamento** deste protocolado em pasta própria, com a ressalva de que o presente poderá ser retomado caso sobrevenham elementos pertinentes.

À consideração superior.

CGA/SE, aos 31 de maio de 2016.

[redacted]

Christiane Simioni
Corregedor

[redacted]

Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor

SECRETARIA DE GOVERNO - CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - SETORIAL EDUCAÇÃO
Praça da República, 53, sala 34 – Fone: 2075-4222 - CEP: 01045-903 – Centro – SP
www.corregedoria.sp.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA/SE-SAAD nº 263/2014 – SPDOC/CC nº 42234/2014

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

UNIDADE/ÓRGÃO: Diretoria de Ensino Regional de Taquaritinga/ Sec. da Educação

ASSUNTO: Denúncia *Online:* Motivos Administrativos.

1- Ciente do relatório de fls. 657/660;

2- Conforme proposto no presente relatório, que acolho, arquive-se o expediente em pasta própria.

CGA, em 19 de julho de 2016.

[redacted]AGA
DO
A

IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE